

LEI Nº 9.682, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Consolida e altera a Lei nº 6.226, de 07 de junho de 2011, que consolidou, alterou e acresceu dispositivos a Lei nº 3.284, de 21 de dezembro de 1998, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, destinado a captar recursos para apoiar e suportar financeiramente a política municipal do meio ambiente e saneamento, com a finalidade de administrar a execução de programas e projetos ambientais de interesse local.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, os provenientes:

I – de dotações orçamentárias;

II – da arrecadação de multas oriundas de penalidades decorrentes de autuações ambientais no exercício do poder de polícia;

III – das contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – os resultantes de convênios, contratos, consórcios e acordos coletivos entre Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V – os resultantes de doações, quais sejam, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

VI – os rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VII – de empréstimos internos e externos;

VIII – produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

IX – compensação financeira ambiental;

X – outros recursos destinados a programas ambientais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial mantida em instituição financeira oficial.

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente terá por objetivo centralizar recursos destinados às atividades referentes à política ambientalista.

Art. 5º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, e seus recursos serão aplicados preferencialmente em:

I – projetos, planos e programas de interesse ambiental;

II – aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo, serviços, estudos, consultorias e outros insumos necessários ao desenvolvimento e execução de ações ambientais;

III – aquisição de equipamentos e sistemas de informação e/ou tecnologia de informação necessários às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade; e

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;

V – implementação de ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente;

VI – desenvolvimento de projetos de educação ambiental;

VII – proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município.

Art. 6º A utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá ser submetida ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB para fins de controle social e prestação de contas.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB deverão ser sempre motivadas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº. 6226, de 07 de junho de 2011.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 2490

Protocolo Data: 04/06/2024

Documento Nº: 9682/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Rodrigo Beling na repartição Poder Executivo dia 04/06/2024 às 13:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

UG85R-VKQ83-GZZ25-TS09X-YHMI2

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Prefeita Helena Hermany
Data e hora 04/06/2024 14:33
Tipo Eletrônica